



Decreto Nº 150 - de 23 de Novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 94.881,30 as dotações do Município de GOIANÁ

O Prefeito de GOIANÁ, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 840, 10 de Dezembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.881,30 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Município de GOIANÁ.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 2.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO

2.03.01.12.365.0003.2.0031-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 2.500,00

2.03.01.12.365.0003.2.0033-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R\$ 384,98

2.03.01.12.122.0001.2.0022-101 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 5.000,00

2.03.01.12.361.0004.2.0027-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 5.000,00

2.03.01.12.361.0004.2.0026-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO E CAPAC. DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 2.846,53

2.03.01.12.122.0001.2.0022-101 - 3.1.90.16.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 200,00

2.03.01.12.361.0002.2.0025-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 3.000,00

2.03.01.12.364.0002.2.0029-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R\$ 3.000,00

2.03.01.12.361.0002.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 24.931,51

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 24.931,51

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Sub-Unidade 01 - TURISMO E CULTURA

2.04.01.13.122.0001.2.0037-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA SECRET. DE TURISMO E CULTURA - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 5.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.08.01.15.451.0014.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA - - - - - R\$ 2.000,00

2.08.01.15.122.0001.2.0053-100 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R\$ 32.000,00

2.08.01.15.451.0014.2.0055-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA URBANA - - - - - R\$ 5.000,00

2.08.01.15.122.0001.2.0053-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. DA DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R\$ 1.020,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 40.020,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 40.020,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 2.500,00

2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 5.000,00

2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.3.93.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 4.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 11.500,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.10.03.10.302.0009.2.0072-102 - 3.3.93.39.00 REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS - - - - - R\$ 6.429,79

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 6.429,79

Sub-Unidade 04 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.10.04.10.305.0009.2.0076-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 5.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 22.929,79

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 94.881,30

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 94.881,30

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÁ

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA - - - - - R\$ 2.500,00

2.01.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE E DA SECRETARIA - - - - - R\$ 2.500,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.000,00



Total da Unidade 01	- - - - -	R\$	5.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Sub-Unidade 01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - -	R\$	200,00
2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - -	R\$	6.429,79
2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - -	R\$	2.500,00
2.02.01.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.92.00 GESTÃO ADM. DA SECRETARIA DE ADMIN. E FINANÇAS	- - - - -	R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - -	R\$	12.129,79
Total da Unidade 02	- - - - -	R\$	12.129,79
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO			
2.03.01.12.361.0002.2.0025-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLV. DO TRANSP. DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	- - - - -	R\$	2.846,53
2.03.01.12.361.0004.2.0027-119 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - -	R\$	384,98
Total da Sub-Unidade 01	- - - - -	R\$	3.231,51
Total da Unidade 03	- - - - -	R\$	3.231,51
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
2.10.02.10.301.0009.2.0067-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PSF	- - - - -	R\$	15.500,00
2.10.02.10.301.0009.2.0068-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	- - - - -	R\$	5.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - -	R\$	2.000,00
2.10.02.10.301.0009.2.0066-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	- - - - -	R\$	44.000,00
2.10.02.10.301.0001.2.0065-102 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVER NUCLEO APOIO A SAUDE FAMILIA- NASF	- - - - -	R\$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - -	R\$	73.500,00
Total da Unidade 10	- - - - -	R\$	73.500,00
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Sub-Unidade 01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2.13.01.18.541.0016.2.0093-100 - 3.3.90.39.00 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	- - - - -	R\$	1.020,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - -	R\$	1.020,00
Total da Unidade 13	- - - - -	R\$	1.020,00
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	94.881,30
Total Geral Anulado	- - - - -	R\$	94.881,30

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de GOIANÁ, 23 de Novembro de 2020

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO
CPF: 855.974.737-00